



CBDE
BRASIL

SELETIVA NACIONAL DE VOLEIBOL

VI CAMPEONATO BRASILEIRO DO

DESPORTO ESCOLAR

17 a 25 de maio de 2018



CBC

COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para o Campeonato Mundial Escolar de Voleibol, a ser realizado na República Tcheca em 2018.

Parágrafo Primeiro: Os campeões da série ouro da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Voleibol. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro Viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, caso a CBDE não consiga recursos junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - A VI Seletiva Nacional de Voleibol - Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com a Federação Goiana de Desporto Escolar e com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

Parágrafo Único: Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ao Comitê Organizador, definido pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, e composto pelo Diretor Técnico da CBDE e o Presidente da Federação Escolar Local (sede da seletiva) caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.



Art. 4º - É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;
- e) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) organizar os cerimoniais de abertura e premiação.

Art. 5º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, etc.

Parágrafo Único: A Comissão Disciplinar será composta da seguinte maneira:

- 01 representante da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);
- 01 representante da Federação Escolar Local (sede da seletiva);
- 01 representante dos árbitros;
- 01 representante do Comitê Organizador;
- 01 representante da OAB.

CAPÍTULO IV - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 6º - A Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar será realizada no período de 17 a 25 de maio 2018, na cidade de Goiânia - Goiás. Caberá a cada Instituição de Ensino inscrito adaptar-se à programação (Anexo I).

Parágrafo Único: É obrigatória a permanência e participação de todas as delegações até a data final da competição.



CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar as equipes e alunos de Instituições de ensino autorizadas e selecionadas pelas respectivas Federações Estaduais filiadas à CBDE, sendo 02 equipes por gênero do estado sede da competição e 01 equipe por gênero das demais unidades da federação brasileira.

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) alunos. A Comissão técnica de cada Federação poderá ser formada por até 04 (quatro) componentes, sendo um, obrigatoriamente, o técnico. A equipe poderá levar um árbitro de nível Nacional desde que seja comunicado e autorizado pelo Diretor Técnico da CBDE. Cada delegação poderá contar, também, com 01 (um) Chefe de Delegação.

Parágrafo Segundo: O Estado sede poderá inscrever 2 (duas) equipes por gênero.

Art. 8º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar alunos regularmente matriculados até 31 de março de 2018 e frequentando presencialmente curso regular de Ensino fundamental e Médio em uma única Instituição de Ensino e Unidade Escolar, não tendo nenhum vínculo com o ensino superior e que tenham obrigatoriamente nascido entre os anos de 2000 a 2003.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. Os alunos matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar a Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior, excluindo os cursinhos).

Parágrafo Segundo: A constatação do descumprimento do artigo acima e do seu parágrafo primeiro acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Terceiro: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física. O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo. Antes do início da partida, os profissionais de educação física



deverão apresentar ao Comitê Organizador o documento de identificação abaixo:

a) carteira de identificação do CREF;

Parágrafo Quarto: Todos os alunos deverão, antes do início da partida, apresentar ao Comitê Organizador um dos documentos de identificação abaixo:

a) carteira de identidade original;

b) passaporte original;

c) carteira de trabalho (modelo novo);

Art. 9º - Poderá participar da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar o aluno, técnico, dirigente e árbitro que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física e devidamente comprovado na ficha individual com a assinatura e carimbo do médico.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º - As inscrições deverão ser feitas no site: www.cbde.org.br.

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada a CBDE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição no site da CBDE autorizando a participação dos alunos da Instituição de Ensino que irá representar a Federação, dando ciência e concordando com as condições e obrigações da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar. O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da Instituição de ensino obter autorização dos pais ou responsável legal pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos alunos irregulares e da equipe infratora, além da perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos irregulares.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos, dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.



Parágrafo Terceiro: Para efetivação da inscrição, o CPF digitado deve ser de cada aluno/atleta, não sendo permitida a inclusão de CPF de terceiros (como Pai, Mãe ou Responsável);

Parágrafo Quarto: A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

Parágrafo Quinto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Sexto: O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

Parágrafo Sétimo: Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 01 (um) Profissional de Educação Física e mais 01 (um) dirigente (médico, fisioterapeuta ou preparador físico). Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

Parágrafo Oitavo: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 11º - A Solenidade de Abertura da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar será realizada em local e horário a ser determinado pelo Comitê Organizador.



CAPÍTULO VIII – DA FAIXA ETÁRIA

Art. 12º - Somente poderão participar da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar alunos/atletas nascidos exclusivamente nos de 2000 a 2003.

CAPÍTULO IX - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 13º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FIVB. O número das camisas poderá ser diferente das regras da FIVB se autorizadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Primeiro: Cada equipe deverá dispor de 02 (dois) jogos de uniformes de cores diferentes.

Parágrafo Segundo: Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha, ou qualquer outro objeto que coloque em risco a integridade de outros atletas.

Art. 14º – As bolas a serem utilizadas na competição serão as bolas fornecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE – em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, seguindo as especificações abaixo:

- Bola Penalty 7.0 - Feminino e Masculino: 65 - 67 cm de diâmetro e Peso: 260 - 280 g;

CAPÍTULO X - DAS PARTIDAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 15º - Durante as partidas, serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da FIVB, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 16º – Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets, sendo os dois primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos e o terceiro set, quando houver necessidade, de 15 (quinze) pontos. Nas semifinais e finais os jogos, somente da série **OURO** serão disputados em melhor de 5 sets, conforme as regras oficiais da FIVB, as demais séries continuam em melhor de 3 sets. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) ou 14 (quatorze) pontos o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.



Parágrafo Primeiro: As alturas utilizadas para a rede serão:

- Feminino: 2,24 metros
- Masculino: 2,43 metros

Parágrafo Segundo: Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação e a relação dos atletas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto nas tabelas para o início da partida.

Art. 17º – Os jogos terão início na hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência (WO), a equipe que não se apresentar uniformizada no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 18º - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por desistência não serão desclassificados da competição.

Art. 19º – O sistema de disputa constante no Anexo II deste regulamento foi previsto para a participação de 28 equipes. Caso o número de equipes inscritas seja inferior a 28, o novo sistema de disputa será definido pelo Comitê Organizador de acordo com o número de equipes e divulgado durante o Congresso Técnico.

Parágrafo Primeiro: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

- a) Vitória 02 pontos
- b) Derrota 01 ponto
- c) WO 00 ponto

Parágrafo Segundo: Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;



ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

- a) maior número de Vitórias;
- b) Maior saldo de sets
- c) maior saldo de pontos nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- d) maior saldo sets *average* entre as equipes empatadas
- e) maior saldo pontos *average* entre as equipes empatadas;
- f) maior saldo de sets em todos os jogos realizados na fase;
- g) menor número de pontos contra apurados em todos os jogos disputados pelas equipes na fase;
- h) Sorteio.

Parágrafo Terceiro: Quando, para cálculo de set's average, uma equipe não perder nenhum set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 20º - Cada estado participante, deverá indicar um árbitro de seu quadro de oficiais, para atuar na competição. Compete à CBDE, a escalação dos árbitros para a Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 21º - Para o acompanhamento dos jogos será montada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 22º - Somente o Chefe de Delegação poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;

- PROTESTO – Até 2 horas após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Art. 23º - Todos os participantes da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar poderão sofrer as seguintes penas disciplinares nesta ordem:



1. Advertência por escrito.
2. Suspensão.
3. Eliminação da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar.

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes às Instituições de ensino inscritas, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) estimular a prática da Violência entre os atletas;
- e) proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) invadir os locais dos jogos;
- h) participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- l) depredar as instalações ou locais dos jogos.

Art. 24º - Caberá direito de protesto à Comissão Disciplinar Temporária a respeito de irregularidades observadas durante a realização da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar, sempre que uma Instituição de Ensino puder comprovar, por meio de documentos públicos reconhecidos, que outro deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento Geral.

Parágrafo Primeiro: Será de responsabilidade do Representante da Instituição de Ensino apresentar o protesto num prazo de 01 hora após o término da partida com uma taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador, por escrito, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador, independentemente da denúncia,



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

Art. 25º – Todos os participantes da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar que infringirem este Regulamento, decisões do Comitê Organizador ou cometerem faltas disciplinares no decorrer da competição, estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento e pela legislação competente em Vigor.

Parágrafo Único: Não cabem, sob hipótese alguma, protestos às decisões disciplinares, técnicas e administrativas da CDT.

Art. 26º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: À CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados à CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 27º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES

Art. 28º - De acordo com o sistema de disputa estipulado no Anexo II do presente regulamento, os atletas de cada equipe classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada uma das séries (Ouro, Prata e Bronze) serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, Vice-campeãs e terceiro lugares de cada uma das séries



(Ouro, Prata e Bronze) receberão troféus.

CAPÍTULO XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 29º - A imagem dos alunos, individual ou coletiva, assim como dos profissionais de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas na Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar, obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV e redes sociais.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE ou em Notas Oficiais divulgadas pelo Departamento Técnico da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE será considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 31º - O Representante Técnico, indicado pela CBDE, será a autoridade máxima da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 32º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Coordenador Técnico estipular a nova programação.

Art. 33º – Os atestados médicos dos alunos deverão ser entregues no Congresso Técnico sob pena de não poderem participar Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar.

Parágrafo Único: O seguro de vida e acidentes pessoais será custeado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE – em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, para todos os participantes do evento, como os atletas, técnicos, auxiliares técnicos, chefes de delegação, árbitros, equipe técnica e equipe operacional, com cobertura para:



- Indenização especial por acidente: em caso de morte acidental do segurado;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Assistência funeral individual;
- Despesas médico-hospitalares e odontológicas;
- Diária por internação hospitalar e a de diárias de incapacidade temporária.

Art. 34º - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar e o Comitê Brasileiro de Clubes, terão assegurados a exposição da imagem de cada instituição, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) cada, nos espaços reservados aos jogos. As demais instituições parceiras, poderão utilizar os outros 50% dos espaços.

Parágrafo Primeiro – No tocante à imagem do Comitê Brasileiro de Clubes, inserir placa de identificação com o Selo de Formação de Atletas de Atletas do CBC, conforme Manual de Identidade Visual do CBC.

Parágrafo Segundo – O restante do espaço disponível poderá ser explorado pelas demais instituições parceiras, utilizando no máximo 50% (cinquenta por cento) do espaço.

Art. 35º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador da Seletiva Nacional de Voleibol - VI Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar, juntamente com o Representante Técnico da Competição.



ANEXO I – Programação (para 28 equipes)

PROGRAMAÇÃO - VOLEIBOL									
DATA	17/mai	18/mai	19/mai	20/mai	21/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai
DIA DA SEMANA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Chegada das Delegações	M/T								
Congresso Técnico	N								
Cerimônia de Abertura		N							
1ª Fase		M/T/N	M/T/N	M/T/N					
2ª Fase					M/T/N				
Série Ouro						M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Série Prata						M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Série Bronze					M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	
Saída das Delegações									M/T/N
Legendas: M - Manhã T - Tarde N - Noite									



ANEXO II – Sistema de Disputa por gênero (para 28 equipes)

1. 1ª Fase:

Na primeira fase, as equipes serão sorteadas em 07 (sete) grupos com 04 (quatro) equipes cada:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
EST 01	EST 05	EST 09	EST 13	EST 17	EST 21	EST 25
EST 02	EST 06	EST 10	EST 14	EST 18	EST 22	EST 26
EST 03	EST 07	EST 11	EST 15	EST 19	EST 23	EST 27
EST 04	EST 08	EST 12	EST 16	EST 20	EST 24	EST 28

A disputa será entre as equipes de cada grupo em turno único, portanto 06 (seis) jogos por grupo, totalizando 42 (quarenta e dois) jogos por gênero na primeira fase.

2ª Fase:

Classificação para a segunda fase 16 (dezesseis) equipes, sendo os 02 (dois) primeiros de cada grupo mais os 02 (dois) melhores 3º colocados. As equipes serão classificadas, de acordo com o aproveitamento de 1º a 16º e se enfrentarão em formato de eliminatória simples, totalizando 08 (oito) jogos por gênero. Os vencedores desses confrontos seguirão para a Série Ouro e os perdedores para a Série Prata. A Série Bronze será disputada pelas 12 (doze) equipes não classificadas para a 2ª fase.

1º
J43
16º
5º
J44
12º
3º
J45
14º
7º



J46

10º

4º

J47

13º

8º

J48

9º

2º

J49

15º

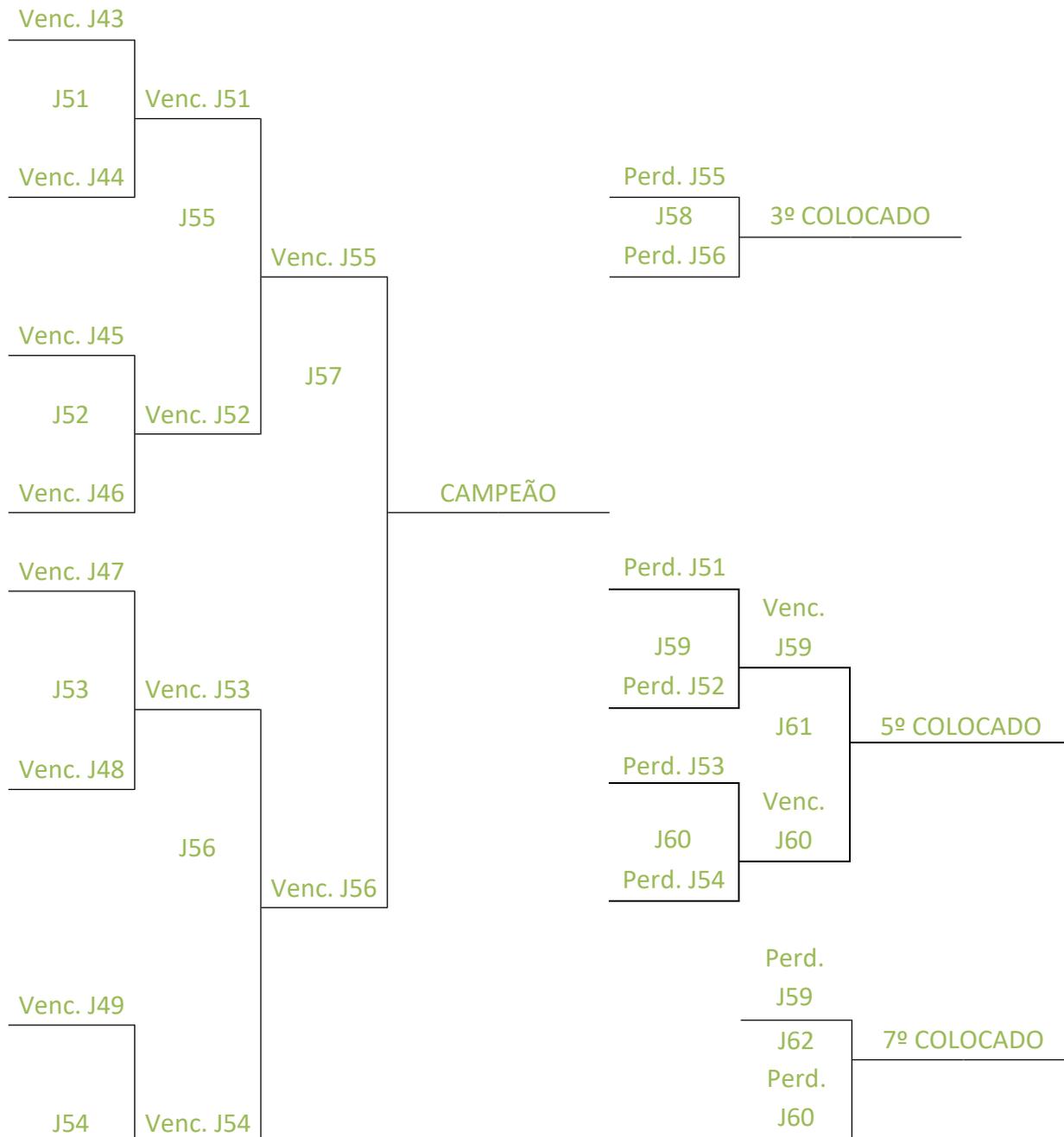
6º



J50
11º

2. Série Ouro:

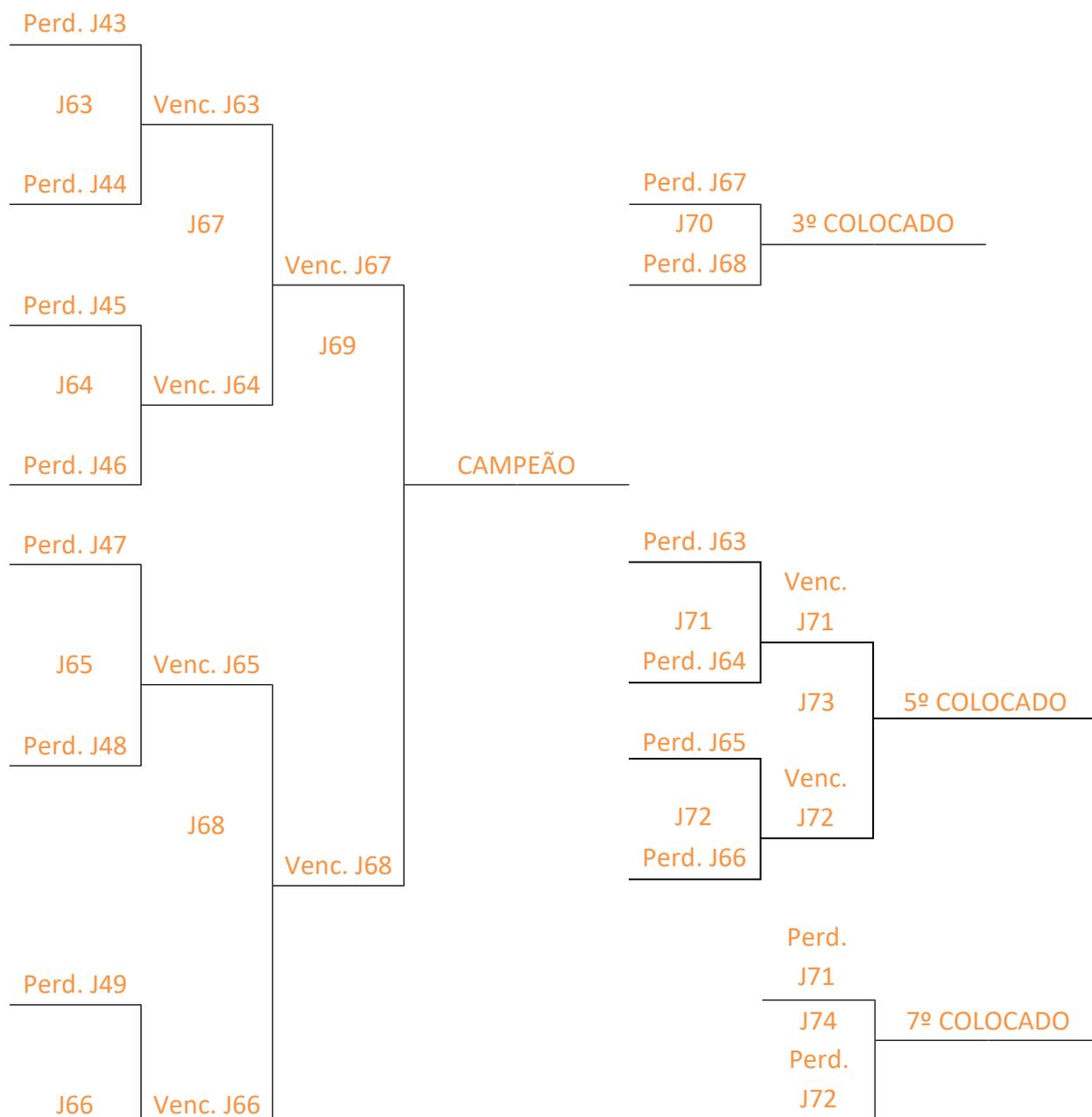
A série ouro será disputada no formato abaixo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero:



Venc. J50

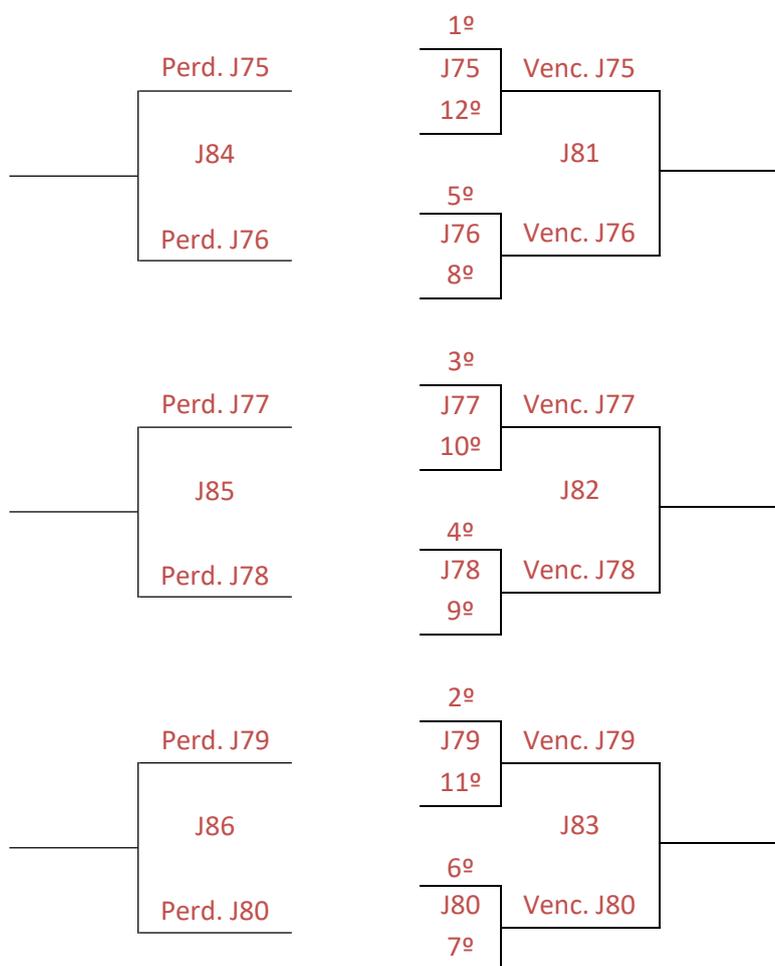
3. Série Prata:

A série prata será disputada no formato abaixo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero:



4. Série Bronze:

Classificação para a série bronze 12 (doze) equipes. As equipes serão classificadas, de acordo com o aproveitamento de 1º a 12º e se enfrentarão no formato abaixo.



GRUPOS - TURNO ÚNICO			
DISPUTA DE 1º A 3º	DISPUTA DE 4º A 6º	DISPUTA DE 7º A 9º	DISPUTA DE 10º A 12º
Venc. J81	Perd. J81	Venc. J84	Perd. J84
Venc. J82	Perd. J82	Venc. J85	Perd. J85
Venc. J83	Perd. J83	Venc. J86	Perd. J86





A disputa será entre as equipes de cada grupo em turno único, portanto 03 (três) jogos por grupo, totalizando 12 (doze) jogos por gênero na fase de grupos da Série Bronze.

